



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção de 280 (duzentos e oitenta) Carneiras no Cemitério Municipal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.3 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

1.5 De acordo com a tabela X do Código Tributário do Município de Jarinu/SP, fica estabelecido o valor de R\$ R\$ 42,84 (quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

2.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H15M DO DIA 22 DE MAIO DE 2019**, na sala de Licitações, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2661/2019
ABERTURA DA SESSÃO: 09H15M DO DIA 22 DE MAIO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2661/2019
ABERTURA DA SESSÃO: 09H15M DO DIA 22 DE MAIO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão entregar, no mesmo local, carta de credenciamento do representante da empresa neste procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhes são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, comprovando tal qualificação.

3.2 Os documentos de credenciamento dos representantes serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, antes da abertura dos envelopes com os documentos da Habilitação.

3.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo de Licitação.

3.4 A não apresentação do credenciamento dos representantes não será motivo para inabilitação da empresa licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

CLAÚSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP
Fone (11) 4016.8200 – e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

4.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, com a sua validade em vigor;

4.2.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.2.3 Para as Microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

4.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

4.2.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.8 Os documentos descritos nos itens 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

4.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

4.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.3.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

4.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

4.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

4.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA**:

4.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.1.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$.

4.5.1.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$.

4.5.1.3 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$.

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.

4.5.1.4 Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 4.5.1 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei nº 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

4.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

4.5.2.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

4.5.3 No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

4.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

4.6 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.6.1 Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

4.6.2 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (súmula 24 do TCE SP);

4.6.2.1 A comprovação de exigida no subitem 4.6.2 deve demonstrar que a empresa licitante tenha executado obras e serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como responsável técnico desta obra, membro de sua atual equipe técnica permanente constante na Certidão de Registro da empresa perante o CREA.

4.6.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra e serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto licitado;

4.6.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme Súmula 25 do TCE/SP;

4.6.3.2 Os Atestados exigidos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

4.6.4 Declaração-compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior.

4.6.4.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

4.6.5 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.5.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um representante habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

4.6.5.2 A visita técnica é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada através do telefone (11) 4016-8200, diretamente na Secretaria de Obras e Urbanismo com o(a) Engenheiro(a) Idivaldo, a qual deverá ser realizada até o dia 17/05/2019.

4.6.5.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.6.5.4 Será inabilitada a empresa que não realizar Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital;

4.6.6 Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

4.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

4.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

4.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

4.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

4.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

4.10.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

CLÁUSULA QUINTA - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o "Preço Global da Proposta", reais expresso em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, **projeto executivo** e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

5.2. O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

5.3 Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

5.4 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

5.5 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

5.6 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

5.6.1 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

5.7 Na proposta ainda deverá conter o Nome completo, o nº do CPF, o nº do RG, a nacionalidade, o endereço residencial, o endereço eletrônico institucional e pessoal e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

5.8 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

5.9 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

5.10 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, **elaboração de projeto executivo**, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

5.11 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.12 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

6.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

6.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

6.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

6.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

6.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

6.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

6.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

6.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

7.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

7.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

7.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8666/93.

7.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o **Menor Preço Global** para a execução da empreitada, objeto de licitação.

7.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão Permanente de Licitações verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

7.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

7.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

8.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

8.2 Somente serão liberadas e aceitas a emissão da Nota Fiscal após aprovação da medição.

8.3 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

8.3.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

8.3.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

8.4 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15450081.011000.4495.00.00.00, ficha 203 – Obras e Instalações – fonte 01 Recurso Municipal.**

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 A interposição dos recursos se dará presencialmente por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

10.3 Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

11.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

11.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

11.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e multas.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

11.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

11.6 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

11.6.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

11.6.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.6.3**;

11.6.3 multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.6.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.6.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.7 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

13.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

13.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

13.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

14.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

14.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

14.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

14.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Jarinu/SP, no local indicado pela Fiscalização.

14.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

14.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

14.11 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

14.12 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

14.13 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

14.14 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

14.15 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

15.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

15.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

15.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

16.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

16.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

16.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

16.3 Não será permitida a participação de consórcio.

16.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 4.10.1.

16.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

16.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

16.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

16.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

16.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

16.12 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

17.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

17.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

17.3 Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

17.4 Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.7 Anexo VII - Memorial descritivo.

17.7 Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro

JARINU/SP, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO											B.D.I. =	28,82%	INCLUSO NO PREÇO		
MUNICÍPIO:	JARINU - SP										DATA: 15/03/2019				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL										DATA BASE:				
ENDEREÇO	RUA PADRE JOÃO BATISTA RIOLO Nº 15										CPOS 175 - 01/03/2019 - c/desoneração				
ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES					PREÇO	P.UNITÁRIO	PREÇOS TOTAIS				PREÇO
		CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (TOTALIZANDO 280 CARNEIRAS)		TOTAL	BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3	BLOCO 4	UNITÁRIO	C/BDI	BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3	BLOCO 4	TOTAL
				280	84	56	56	84							
1.0		CANTEIRO DE OBRAS	carneiras	carneiras	carneiras	carneiras	carneiras	carneiras							
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área 13,80m²	mês	14,00	4,00	3,00	3,00	4,00	523,41	674,26	2.697,03	2.022,77	2.022,77	2.697,03	9.439,59
		SUB TOTAL									2.697,03	2.022,77	2.022,77	2.697,03	9.439,59
2.0		INFRAESTRUTURA													
2.1	07.02.040	Escavação mecânica com retroescavadeira	m³	339,72	-	96,13	96,12	147,47	7,40	9,53	0,00	916,38	916,28	1.405,78	3.238,44
2.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	59,40	17,99	11,71	11,71	17,99	38,55	49,66	893,39	581,52	581,52	893,39	2.949,81
2.3	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	57,90	17,75	11,20	11,20	17,75	11,99	15,45	274,16	172,99	172,99	274,16	894,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

2.4	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	108,00	33,00	21,00	21,00	33,00	42,67	54,97	1.813,93	1.154,32	1.154,32	1.813,93	5.936,49
2.5	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	84,88	26,03	16,41	16,41	26,03	57,40	73,94	1.924,73	1.213,40	1.213,40	1.924,73	6.276,25
2.6	11.01.100	Concreto usinado, para fundação fck = 20,0 MPa	m³	36,91	11,16	7,29	7,30	11,16	254,21	327,47	3.654,60	2.387,28	2.390,56	3.654,60	12.087,04
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	36,91	11,16	7,29	7,30	11,16	108,38	139,62	1.558,10	1.017,79	1.019,19	1.558,10	5.153,19
2.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	608,60	185,96	118,34	118,34	185,96	6,61	8,52	1.583,45	1.007,67	1.007,67	1.583,45	5.182,23
2.9	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	107,78	32,93	20,96	20,96	32,93	7,26	9,35	307,97	196,02	196,02	307,97	1.007,99
2.10	10.02.020	Armadura com tela soldada de aço Q138 (2,20kg/m²)	kg	923,06	278,30	183,23	183,23	278,30	6,94	8,94	2.488,03	1.638,10	1.638,10	2.488,03	8.252,26
2.11	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	10,00	3,02	1,98	1,98	3,02	107,77	138,83	419,26	274,88	274,88	419,26	1.388,29
		SUB TOTAL									14.917,62	10.560,35	10.564,92	16.323,41	52.366,30
3.0		SUPERESTRUTURA E ALVENARIA													
3.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	186,85	56,49	36,94	36,93	56,49	122,41	157,69	8.907,83	5.825,02	5.823,44	8.907,83	29.464,11
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	2.734,55	919,00	448,28	448,27	919,00	6,61	8,52	7.825,29	3.817,11	3.817,02	7.825,29	23.284,70
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	117,70	35,31	23,54	23,54	35,31	7,26	9,35	330,23	220,15	220,15	330,23	1.100,77
3.4	10.02.020	Armadura com tela soldada de aço Q92 (1,48kg/m²)	kg	1.519,54	458,65	301,12	301,12	458,65	6,94	8,94	4.100,38	2.692,05	2.692,05	4.100,38	13.584,85
3.5	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	33,17	10,13	6,45	6,46	10,13	254,21	327,47	3.316,81	2.112,20	2.116,47	3.316,81	10.862,29
3.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	33,17	10,13	6,45	6,46	10,13	74,87	96,45	976,87	622,09	623,34	976,87	3.199,16
3.7	13.01.130	Laje pré-fabricada treliçada, lajota cerâmica, LT-12 (8+4), capa de concreto 20 Mpa	m²	977,88	295,17	193,77	193,77	295,17	78,69	101,37	29.920,93	19.642,17	19.642,17	29.920,93	99.126,19
3.8	14.11.221	Alvenaria de blocos de concreto estrutural, revestido, de 14 cm de espessura.	m²	766,00	233,00	150,00	150,00	233,00	56,75	73,11	17.033,55	10.965,80	10.965,80	17.033,55	55.998,70
		SUB TOTAL									72.411,88	45.896,58	45.900,43	72.411,88	236.620,77
4.0		REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO													
4.1	17.02.020	Chapisco	m²	2.799,10	846,60	552,95	552,95	846,60	4,36	5,62	4.754,97	3.105,67	3.105,67	4.754,97	15.721,29
4.2	17.02.330	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	2.095,98	618,22	429,77	429,77	618,22	8,03	10,34	6.395,01	4.445,65	4.445,66	6.395,01	21.681,33
4.3	32.17.010	Impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	14,06	4,57	2,46	2,46	4,57	510,83	658,05	3.005,72	1.618,81	1.621,95	3.005,72	9.252,20
4.4	32.17.050	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade	m²	703,12	228,38	123,18	123,18	228,38	13,08	16,85	3.848,13	2.075,54	2.075,52	3.848,13	11.847,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

		SUB TOTAL									18.003,84	11.245,67	11.248,80	18.003,84	58.502,15
5.0		CALÇADAS													
5.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	8,54	2,17	2,24	2,25	1,89	107,77	138,83	301,05	310,98	311,67	261,90	1.185,60
5.2	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo de 300kg de cimento/m³	m³	10,24	2,60	2,69	2,68	2,26	272,24	350,70	912,59	943,38	941,28	793,91	3.591,16
5.3	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m³	10,24	2,60	2,69	2,68	2,26	54,19	69,81	181,65	187,78	187,36	158,03	714,83
		SUB TOTAL									1.395,30	1.442,14	1.440,31	1.213,85	5.491,60
6.0		LIMPEZA DA OBRA													
6.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	370,69	103,69	84,48	84,47	98,05	9,00	11,59	1.202,16	979,44	979,33	1.136,77	4.297,71
		SUB TOTAL									1.202,16	979,44	979,33	1.136,77	4.297,71
		TOTAL GERAL DA OBRA									110.627,83	72.146,95	72.156,57	111.786,77	366.718,12

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no CPOS desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

JARINU/SP, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa _____, **para prestação de serviços para construção de 280 (duzentos e oitenta) Carneiras no Cemitério Municipal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede á Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Eliane Lorencini Camargo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.179-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 252.765.178-00, residente e domiciliada em Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 2661/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção de 280 (duzentos e oitenta) Carneiras no Cemitério Municipal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constantes como anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e concluídos no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato terá sua vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____)

4.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 14 (quatorze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

4.5.2 A data base adotada será a data da proposta (Mês MAIO / Ano 2019);

4.6 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.7 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

- 5.3** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.8** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.
- 5.9** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.11** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 5.12** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.13** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.15** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Somente serão liberadas e aceitas a emissão da Nota Fiscal após aprovação da medição.

7.3 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

7.3.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

7.3.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.4 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **15450081.011000.4495.00.00.00, ficha 203 – Obras e Instalações – fonte 01 Recurso Municipal.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.2 A não aceitação da nota de empenho ensejará:

11.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

11.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

11.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.8 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.8.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.8.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital nº 022/2019**, do **Processo nº 2661/2019** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2019

PELO CONTRATANTE:

Eliane Lorencini Camargo
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU/SP, DE DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EDITAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 2661/2019

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 referente ao PROCESSO Nº 2661/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Compras e Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital nº 022/2019 e Tomada de Preços nº 001/2019 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA PADRE JOÃO BATISTA RIOLLO, Nº 15, JARINU - SP

Introdução

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para execução das obras e serviços.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e quando necessários laudos a ser especialmente emitidos pôr laboratórios técnicos de materiais, devidamente credenciados. Quando as circunstâncias ou condições peculiares assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais e/ou componentes especificados por outros similares, desde que previa e devidamente submetidos a aprovação do contratante.

A execução dos trabalhos elucidada a seguir obedecerá ao projeto em sua forma, dimensões, observando-se que todos os itens deste memorial devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT pertinentes ao assunto, e também as disposições e determinações da Prefeitura Municipal de Jarinu. A empreiteira deverá visitar o local da obra a ser executada, a fim de eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno, e ou interferências que possam causar transtornos para implantação da obra.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçado, sendo obrigatório o uso dos EPIs adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil. Essas medidas serão partes integrantes do processo de fiscalização, podendo o fiscal afastar o funcionário que não estiver devidamente trajado ou submetido a algum tipo de risco.

A obra será executada em 4 (quatro) etapas ou blocos, conforme planilha de serviços e preços básicos. Bloco 1 = 84 carneiras; Bloco 2 = 56 carneiras; Bloco 3 = 56 carneiras e Bloco 4 = 84 carneiras. Total a construir = 280 carneiras.

1. Serviços Preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

Deverá ser feita a limpeza manual do canteiro de obra, haja vista que existem entulhos e arbustos que deverão ser suprimido para o início da execução do projeto; assim como a regularização do solo para manter o nível de construção das carneiras.

A locação da edificação deverá seguir o mesmo alinhamento das existentes, acompanhado do Eng. da Prefeitura.

2. Infraestrutura

As fundações serão executada em concreto armado, conforme projeto, de acordo com as normas da ABNT. É estimado o uso de brocas de concreto e blocos.

As armaduras serão confeccionadas de acordo com as normas da ABNT. A terra escavada deverá ser amontoada a uma distância mínima de 50cm da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais. As águas pluviais deverão ser desviadas para que não se encaminhem às valas adjacentes.

2.1: As brocas com diâmetro de 20 cm e profundidade de 2,0m da base inferior da sapata.

2.2: Blocos de 40x40x40 que receberão as brocas no seu eixo inferior.

2.3: Radier de concreto armado com tela soldada Q 138 (armadura dupla) sobre os blocos de fundação.

3. Superestrutura

Será executada em concreto armado, conforme projeto, de acordo com as normas da ABNT e deverá ser aprovado pela Fiscalização. É estimado o uso de pilares, vigas e canaletas. A laje será pré-fabricada mista com vigota treliçada, deverá receber malha.

3.1: Grautes verticais nos locais indicados na planta de execução.

3.2: Canaletas de bloco de cimento.

3.3: Viga elevada 14x32, para travamento da entrada das carneiras inferiores.

3.4: Laje pré-fabricada treliçada LT-12 (8+4) com capa de concreto e com tela eletro soldada Q92.

4. Alvenaria de elevação e Fechamento

A alvenaria será de bloco de concreto de 14cm assentes com argamassa mista de areia, cimento e cal que não deve exceder 1,50 cm de espessura e deverão ser rigorosamente prumadas e alinhadas como também as canaletas.

5. Calçadas de concreto

Deverá após regularização, ser executado com 1,80 de largura 0,03 m de lastro brita; 0,07 m de lastro de concreto e impermeabilizado. Todos os caimentos deverão estar executados perfeitamente e uniformemente de forma a não criar empoçamentos, acúmulo, encaminhando os necrochorumes para as canaletas das carneiras verticais conforme projeto, sendo que eventuais inadequações serão passíveis de correção sem ônus para a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

Canaletas para contenção de necrochorumes das carneiras superiores, de 5 cm de altura por 10cm de largura no total do comprimento da laje.

6. Revestimento e Impermeabilização

Todas as paredes externas e internas receberão revestimento com chapiscos de cimento e areia e emboço com argamassa de cimento e areia com impermeabilizante na massa de reboco (argamassas por hidrofugação do sistema capilar).

Externamente:

- 1) Deverá ser aplicada impermeabilizante na argamassa de reboco (argamassas por hidrofugação do sistema capilar);
- 2) Deverá ser impermeabilizado em membrana a base de asfalto modificado com elastômeros - (pintura asfáltica).
- 3) Deverá ser colocado lona preta de 150 micras no perímetro todo da edificação.

7. Limpeza final

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de quaisquer elementos estranhos a esta, inclusive nas áreas circundantes ao empreendimento, sendo que todo o entulho deverá ser dado destinação adequada, e toda a manipulação correrá por conta da contratada.

8. Coordenadas Geográficas da obra:

Latitude: - 23° 06' 19.26" S

Longitude: - 46° 43' 50.09" W

JARINU/SP, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 2661/2019

EDITAL Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU														B.D.I. = 28,82% INCLUSO NO PREÇO							
CRONOGRAMA FINANCEIRO																					
MUNICÍPIO:				JARINU - SP										DATA:				15/03/2019			
OBRA:				CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL										DATA BASE: CPOS 175 - 01/03/2019 - c/desoneração							
ENDEREÇO:				RUA PADRE JOÃO BATISTA RIOLO Nº 15																	
				1,5 Módulos				1,0 Módulo			1,0 Módulo			1,5 Módulos							
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PORC.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	9.439,59	2,57%	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26	674,26				
2.0	INFRAESTRUTURA	52.366,30	14,28%	14.917,62				10.560,35			10.564,92			16.323,41							
3.0	SUPERESTRUTURA E ALVENARIA	236.620,77	64,52%		24.137,29	24.137,29	24.137,29		22.948,29	22.948,29		22.950,22	22.950,22		24.137,29	24.137,29	24.137,29				
4.0	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	58.502,15	15,95%			9.001,92	9.001,92		5.622,84	5.622,84		5.624,40	5.624,40			9.001,92	9.001,92				

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP

Fone (11) 4016.8200 – e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

5.0	CALÇADAS	5.491,60	1,50%				1.395,30			1.442,14			1.440,31				1.213,85		
6.0	LIMPEZA DA OBRA	4.297,71	1,17%				1.202,16			979,44			979,33				1.136,77		
TOTAL DA PLANILHA				366.718,12	100,00%	15.591,88	24.811,55	33.813,47	36.410,93	11.234,61	29.245,38	31.666,96	11.239,18	29.248,87	31.668,51	16.997,67	24.811,55	33.813,47	36.164,09
ACUMULADO							40.403,43	74.216,90	110.627,83	121.862,44	151.107,82	182.774,78	194.013,96	223.262,83	254.931,34	271.929,01	296.740,56	330.554,03	366.718,12

JARINU/SP, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo